Ì

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 16.667, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, do imóvel de propriedade de Antonia Camargo Guerra de Andrade e Renato Mário Guerra de Andrade, localizado à Rua Moraes Barros, nº 1.026 e nº 1.032 e Avenida Armando de Salles Oliveira, nº 1.780, bairro Centro, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 171, de 13 de abril de 2005, alterada pela de nº 253, de 02 de junho de 2010, no Parecer de fls. 30 a 35 e na Ata da 9ª Reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC, de fls. 37 a 40, bem como a Homologação do Sr. Prefeito em fls. 51, do Processo Administrativo nº 28.732/2015 desta Prefeitura,

DECRETA

Art. 1º Fica tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural de Piracicaba, o imóvel de propriedade de Antonia Camargo Guerra de Andrade e Renato Mário Guerra de Andrade, localizado à Rua Moraes Barros, nº 1.026 e nº 1.032 e Avenida Armando de Salles Oliveira, nº 1.780, bairro Centro, neste Município, objeto da matrícula nº 59.515 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, conforme parecer de tombamento e homologação que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba autorizado a inscrever o imóvel de que trata o artigo anterior no Livro de Tombo competente, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de maio de 2016.

GABRIEZ FERRATO DOS SANTO

Prefeito Mynicipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLES

Secretária Municipal da Ação Cultural

MAURO RONTANI

Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procupadoria Jurídico-administrativa